

**PORTARIA PRES Nº 56, DE 7 DE MARÇO DE 2014.**

Dispensa o Economista ÉDDI YAMAMURA do exercício e designa o Administrador RENATO DE MELO TEIXEIRA, para o exercício de emprego de livre provimento e demissão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e as disposições contidas na Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pela Deliberação Plenária nº 24, de 8 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do exercício do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Gerente Financeiro, do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no item 3, subitem III, letra "a" da Deliberação Plenária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Deliberação Plenária nº 13, de 9 de novembro de 2012, o Economista ÉDDI YAMAMURA, a partir de 7 de março de 2014.

Art. 2º Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Gerente Financeiro, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro 2013, com a redação dada pela Deliberação Plenária nº 24, de 8 de novembro de 2013, o Administrador RENATO DE MELO TEIXEIRA, a partir de 7 de março de 2014.

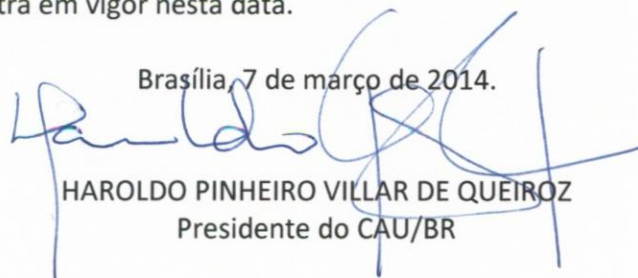
Art. 3º As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Gerente Financeiro são as previstas em ato próprio do Presidente do CAU/BR, ao qual se obriga o designado.

Art. 3º Atribuir ao Gerente Financeiro RENATO DE MELO TEIXEIRA, conforme previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, com a redação dada pela Deliberação Plenária nº 24, de 8 de novembro de 2013, e observado o disposto na Deliberação Plenária nº 28, de 23 de janeiro de 2014, a remuneração de R\$ 15.483,58 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 7 de março de 2014.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR